LEI COMPLEMENTAR N° 1.806/2025.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 1.805/2025 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (PROFIS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Complementar nº 1.805, de 1º de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> *Art. 9º O Programa de Recuperação Fiscal (PROFIS) permite aos devedores parcelarem os débitos tributários ou não tributários, nas condições e termos da consolidação de que trata o artigo 18 desta Lei Complementar, devendo as parcelas serem mensais, sucessivas e observarem os seguintes valores mínimos:*
>
> *(...)*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 07 de julho de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968
Dados: 2025.07.07 18:19:10 -03'00'

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal